

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

De 15 de abril de 2024

“APLICA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA”.

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 06 de Maio de 2024 e, Ele Promulga a seguinte Resolução:

Considerando, Resolução nº 001/2017;

Considerando, Resolução nº 001/2022;

Considerando, Decreto Legislativo nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplica-se a correção inflacionária de 3,86 (três vírgula oitenta e seis por cento) à tabela constante no Anexo I da Resolução 001/2017, considerando o valor atualizado pelo Decreto Legislativo nº 001/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 06 de maio de 2024.

Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL)
Presidente

Vereador Leonardo Leite Ribeiro (PP)
Vice-presidente

Vereador Heronides Silveira Júnior (PL)
Primeiro Secretário

Vereadora Cleide Maria Machado Aleixo (PSB)
Segunda Secretária

“Dê-se Ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se.”

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 008/2024****“APLICA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA”.**

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 06 de Maio de 2024 e, Ele Promulga a seguinte Resolução:

Considerando, Resolução nº 001/2017;

Considerando, Resolução nº 001/2022;

Considerando, Decreto Legislativo nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplica-se a correção inflacionária de 3,86 (três vírgula oitenta e seis por cento) à tabela constante no Anexo I da Resolução 001/2017, considerando o valor atualizado pelo Decreto Legislativo nº 001/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 06 de maio de 2024.

Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL)

Presidente

Vereador Leonardo Leite Ribeiro (PP)

Vice-presidente

Vereador Heronides Silveira Júnior (PL)

Primeiro Secretário

Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo (PSB)

Segunda Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**LEI MUNICIPAL Nº 1.048/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 1.048/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via *internet*, de todas as licitações realizadas nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Araguaiana – MT”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Araguaiana, Mato Grosso promoverão a transmissão ao vivo, via *Internet*, do áudio e vídeo das sessões públicas de todas as suas licitações.

§ 1º - A transmissão das licitações será em áudio e em vídeo nos respectivos sítios e, em caso de licitação eletrônica, deverá informar o link de acesso direto ao sistema eletrônico utilizado no certame.

§ 2º - Excluem-se da determinação estabelecida no *caput* os processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos na *Internet*.

Art. 2º - Para fins do artigo 1º, cada Poder utilizará os equipamentos já existentes nas áreas de comunicação, para assim implementar a transmissão.

Art. 3º - A transmissão deverá abranger todas as fases consideradas públicas do procedimento licitatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, 15 de abril de 2024.

Presidente da Câmara Municipal - JUAREZ GOMES DA SILVA

Vice-Presidente - LEIDMAR ANA DE OLIVEIRA

Primeiro-Secretário -DORISMA LOPES DE SOUZA

Segundo-Secretário-ANDERSON RODRIGUES DA COSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Resolução:

Art. 1º Concede título de Cidadão Melgacense ao Sr. **EDGAR ALVES DA SILVA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 05 de abril de 2024.

Ver. Marcio Catarino da Cruz Aquino

Presidente da Câmara

Ver. Adauto Luiz da Silva

1º Secretario

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Resolução.

Art. 1º Concede título de Cidadã Melgacense ao Sra. **EMILIA FERREIRA DA ROCHA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 05 de abril de 2024.

Ver. Marcio Catarino da Cruz Aquino

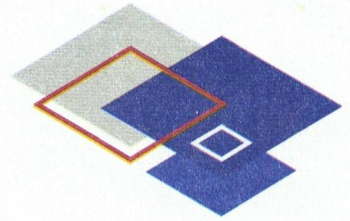
Presidente da Câmara Municipal

Ver. Adauto Luiz da Silva

1º Secretario da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

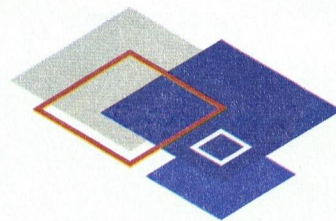
Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.



ANEXO 01 - VALORES DAS DIRÁRIAS - 2024

TABELA DOS VEREADORES - VIGÊNCIA INICIAL: 07/05/2024				
Nº	001-DENTRO DO ESTADO	VALOR ANTERIOR	% AUMENTO	VALOR ATUAL
1	CAPITAL DO ESTADO CUIABÁ-MT	R\$ 725,11	3,85%	R\$ 753,03
2	OUTROS MUNICÍPIOS COM PERNOITE	R\$ 527,35	3,85%	R\$ 547,65
3	OUTROS MUNICÍPIOS SEM PERNOITE	R\$ 395,52	3,85%	R\$ 410,75
Nº	003-FORA DO ESTADO	VALOR ANTERIOR	% AUMENTO	VALOR ATUAL
1	CAPITAL FEDERAL BRASÍLIA-DF	R\$ 791,05	3,85%	R\$ 821,51
2	OUTROS MUNICÍPIOS COM PERNOITE	R\$ 527,35	3,85%	R\$ 547,65
3	OUTROS MUNICÍPIOS SEM PERNOITE	R\$ 395,52	3,85%	R\$ 410,75

TABELA DOS SERVIDORES - VIGÊNCIA INICIAL: 07/05/2024				
Nº	001-DENTRO DO ESTADO	VALOR ANTERIOR	% AUMENTO	VALOR ATUAL
1	CAPITAL DO ESTADO CUIABÁ-MT	R\$ 659,19	3,85%	R\$ 684,57
2	OUTROS MUNICÍPIOS COM PERNOITE	R\$ 461,43	3,85%	R\$ 479,20
3	OUTROS MUNICÍPIOS SEM PERNOITE	R\$ 329,59	3,85%	R\$ 342,28
Nº	003-FORA DO ESTADO	VALOR ANTERIOR	% AUMENTO	VALOR ATUAL
1	CAPITAL FEDERAL BRASÍLIA-DF	R\$ 725,11	3,85%	R\$ 753,03
2	OUTROS MUNICÍPIOS COM PERNOITE	R\$ 461,43	3,85%	R\$ 479,20
3	OUTROS MUNICÍPIOS SEM PERNOITE	R\$ 329,59	3,85%	R\$ 342,28



ANEXO 01 - VALORES DAS DIRÁRIAS - 2024

TABELA DOS VEREADORES - VIGÊNCIA INICIAL: 07/05/2024				
Nº	001-DENTRO DO ESTADO	VALOR ANTERIOR	% AUMENTO	VALOR ATUAL
1	CAPITAL DO ESTADO CUIABÁ-MT	R\$ 725,11	3,85%	R\$ 753,03
2	OUTROS MUNICÍPIOS COM PERNOITE	R\$ 527,35	3,85%	R\$ 547,65
3	OUTROS MUNICÍPIOS SEM PERNOITE	R\$ 395,52	3,85%	R\$ 410,75
Nº	003-FORA DO ESTADO	VALOR ANTERIOR	% AUMENTO	VALOR ATUAL
1	CAPITAL FEDERAL BRASÍLIA-DF	R\$ 791,05	3,85%	R\$ 821,51
2	OUTROS MUNICÍPIOS COM PERNOITE	R\$ 527,35	3,85%	R\$ 547,65
3	OUTROS MUNICÍPIOS SEM PERNOITE	R\$ 395,52	3,85%	R\$ 410,75

TABELA DOS SERVIDORES - VIGÊNCIA INICIAL: 07/05/2024				
Nº	001-DENTRO DO ESTADO	VALOR ANTERIOR	% AUMENTO	VALOR ATUAL
1	CAPITAL DO ESTADO CUIABÁ-MT	R\$ 659,19	3,85%	R\$ 684,57
2	OUTROS MUNICÍPIOS COM PERNOITE	R\$ 461,43	3,85%	R\$ 479,20
3	OUTROS MUNICÍPIOS SEM PERNOITE	R\$ 329,59	3,85%	R\$ 342,28
Nº	003-FORA DO ESTADO	VALOR ANTERIOR	% AUMENTO	VALOR ATUAL
1	CAPITAL FEDERAL BRASÍLIA-DF	R\$ 725,11	3,85%	R\$ 753,03
2	OUTROS MUNICÍPIOS COM PERNOITE	R\$ 461,43	3,85%	R\$ 479,20
3	OUTROS MUNICÍPIOS SEM PERNOITE	R\$ 329,59	3,85%	R\$ 342,28

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 008/2024****"APLICA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA".**

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 06 de Maio de 2024 e, Ele Promulga a seguinte Resolução:

Considerando, Resolução nº 001/2017;

Considerando, Resolução nº 001/2022;

Considerando, Decreto Legislativo nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplica-se a correção inflacionária de 3,86 (três vírgula oitenta e seis por cento) à tabela constante no Anexo I da Resolução 001/2017, considerando o valor atualizado pelo Decreto Legislativo nº 001/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 06 de maio de 2024.

Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL)

Presidente

Vereador Leonardo Leite Ribeiro (PP)

Vice-presidente

Vereador Heronides Silveira Júnior (PL)

Primeiro Secretário

Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo (PSB)

Segunda Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**LEI MUNICIPAL Nº 1.048/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 1.048/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

"Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Araguaiana – MT".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Araguaiana, Mato Grosso promoverão a transmissão ao vivo, via *Internet*, do áudio e vídeo das sessões públicas de todas as suas licitações.

§ 1º - A transmissão das licitações será em áudio e em vídeo nos respectivos sítios e, em caso de licitação eletrônica, deverá informar o link de acesso direto ao sistema eletrônico utilizado no certame.

§ 2º - Excluem-se da determinação estabelecida no *caput* os processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos na *Internet*.

Art. 2º - Para fins do artigo 1º, cada Poder utilizará os equipamentos já existentes nas áreas de comunicação, para assim implementar a transmissão.

Art. 3º - A transmissão deverá abranger todas as fases consideradas públicas do procedimento licitatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, 15 de abril de 2024.

Presidente da Câmara Municipal - JUAREZ GOMES DA SILVA

Vice-Presidente - LEIDMAR ANA DE OLIVEIRA

Primeiro-Secretário -DORISMA LOPES DE SOUZA

Segundo-Secretário-ANDERSON RODRIGUES DA COSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Resolução:

Art. 1º Concede título de Cidadão Melgacense ao Sr. **EDGAR ALVES DA SILVA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 05 de abril de 2024.

Ver. Marcio Catarino da Cruz Aquino

Presidente da Câmara

Ver. Adauto Luiz da Silva

1º Secretario

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Resolução.

Art. 1º Concede título de Cidadã Melgacense ao Sra. **EMILIA FERREIRA DA ROCHA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 05 de abril de 2024.

Ver. Marcio Catarino da Cruz Aquino

Presidente da Câmara Municipal

Ver. Adauto Luiz da Silva

1º Secretario da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.